Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Processo: 202400017009557

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Assunto: Licenciamento ambiental

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEIMA-21149 Nº 66/2024

IDENTIFICAÇÃO:

SOLICITAÇÃO IPE: 82676/2024

PROCESSO IPE: 20242053

DATA CRIAÇÃO: 05/06/2024

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP

EMPREENDEDOR: SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA (08.227.476/0001-71)

MUNICÍPIO: VILA PROPICIO (GO)

PROCESSO ANM: 860.460/2018 (Área poligonal: 493,26ha; Fase: Req. De Lavra)

SUBSTÂNCIA MINERAL: Calcário dolomítico

ATIVIDADE: Extração de calcário e beneficiamento mineral

UTILIZAÇÃO: Produção de corretivo de solos

SITUAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Novo, não instalado. Solicita primeira licença.

ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 32.97 - (ha)

Informação importante

Este Parecer encontra-se integrado à nova Gerência de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas – GEIMA, a qual, encontra-se vinculada à Superintendência de Licenciamento Ambiental - SLA da SEMAD.

Destaca-se, no âmbito do Licenciamento Ambiental, a Publicação do Decreto Estadual N° 9.710, de 03 de setembro de 2020 (respectivamente alterado pelo Decreto N° 10.054, de 25 de fevereiro de 2022 e, pelo Decreto N° 10.371, de 20 de dezembro de 2023), que regulamenta a Lei Estadual n° 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás.

Objetivo

Análise para fins de licenciamento ambiental, documentação e estudos ambientais. Parecer de síntese referente análise de informações no Sistema IPÊ. Licença Prévia.

Sobre o enquadramento da atividade (Fonte: Sistema IPÊ)

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Classe
B2.3	Lavra a céu aberto em áreas de rochas calcárias, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta	96.600,00	Produção bruta (t/ano)	Classe 4
B4.1	Unidade de tratamento de minerais (tratamento físico, como britagem, separação gravimétrica, peneiramento, entre outros)	Capacidade instalada	96.600,00	Capacidade instalada (tonelada processada/ano)	Classe 2
A1.1.3	Conversão do uso do solo (asv) em áreas rurais de vegetação nativa, mesmo que seja campestre, para a implantação de empreendimentos sem licença de instalação, exceto aqueles do grupo de empreendimentos lineares e agrossilvipastoris	Área a ser suprimida	26,32	Área a ser suprimida (ha)	Classe 4
Y1.1	Registro de corte de árvores isoladas por hectare em área rural consolidada, exceto se forem espécies tombadas.		Não informado		Registro eletrônico

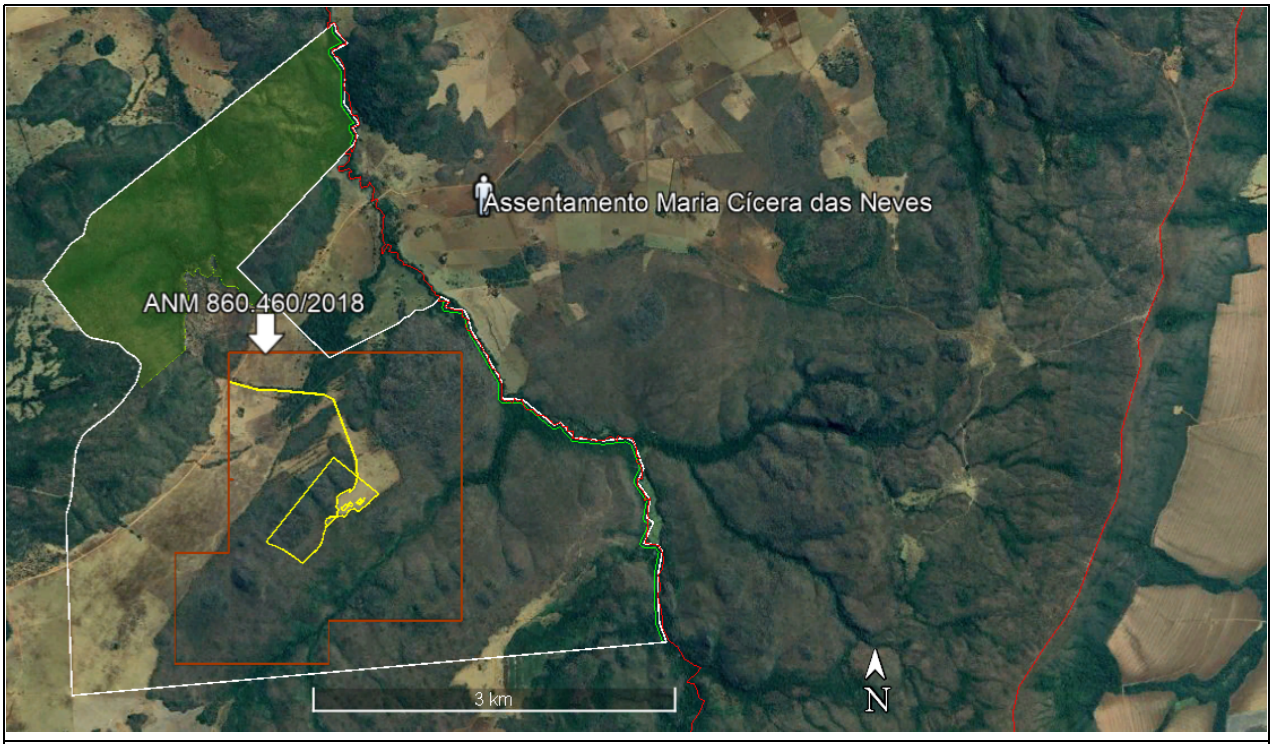


Figura 2: Visão regional da **poligonal ANM 860.460.2018**, limites da propriedade (imóvel rural), Fazenda Boa Vista Lapinha, com Reserva Legal, APP e ADA (Área Diretamente Afetada) e, também parte do

Assentamento Maria Cicera das Neves (limite nordeste da propriedade). Fonte: Imagem Google Earth Pro (8/12/2023), Sistema IPÊ.

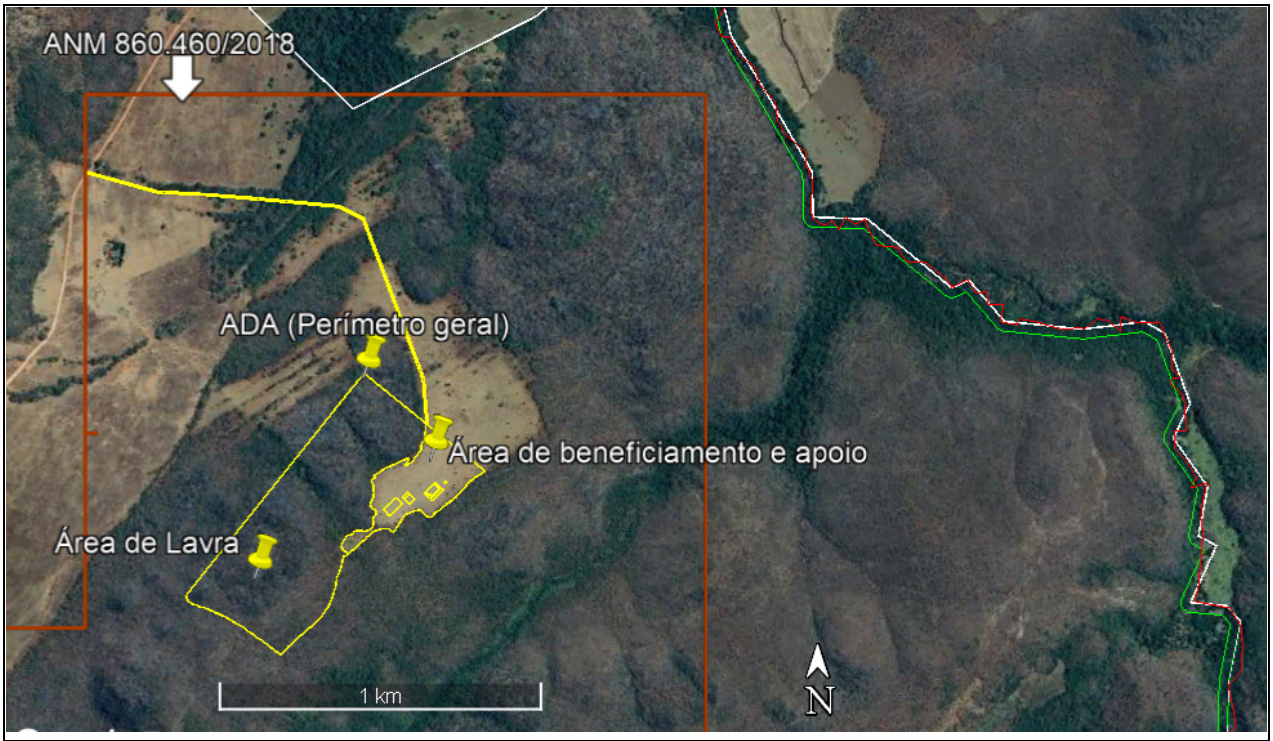


Figura 3: Visão local da ADA , composta por Área de Lavra e Área de beneficiamento (UTM, estruturas de apoio, oficinas etc). ADA (32,96 ha); **Área de Lavra = 26, 32 ha** (Área de supressão de vegetação nativa). Fonte: Imagem Google Earth Pro (8/12/2023), Sistema IPÊ.

Apontamentos gerais sobre a atividade, documentos e estudos ambientais

- Sobre a atividade: De acordo com os Estudos apresentados (Ver Laudos / MCM - Memorial de Caracterização da Mineração) e informações do requerimento (Sistema IPÊ), trata-se de atividade de extração de rocha calcária (Calcário Dolomítico) e beneficiamento mineral associado. Poligonal ANM 860.460/2018.

- Sobre o Beneficiamento mineral (UTM e estruturas associadas): Verificou-se que o Estudo ambiental (Ver Laudos / MCM) não indica de forma clara sobre o processo de beneficiamento mineral a ser instalado e operado pelo requerimento de licença. Considerando o Enquadramento e Produção de 96.600,00 t/ano (CLASSE 4). Ou seja, parte do Estudo indica produção para corretivo de solo embora a descrição sobre o beneficiamento mineral indica a instalação de um Forno.

- Trata-se de exploração de Calcário Dolomítico e o Estudo (MCM) indica diversas possibilidades de utilização (produção) para a substância mineral. Por exemplo, produção de corretivo de solo (britagem/moagem/ classificação), Cal virgem (calcinação) e, para produção de cimento (o que demandaria uma Produção/Lavra em grande escala / Porte e Potencial Poluidor).

- Em resumo, tanto o Estudo ambiental quanto o requerimento de licenciamento ambiental devem ser claros sobre o que deve ser licenciado visando as informações serem definidas para constarem na Licença Ambiental emitida. Objetivos do empreendimento com relação à Lavra (ADA / demanda de exploração) e operação do beneficiamento mineral (processos e produtos).

- Sobre a ADA (Área Diretamente Afetada): Identificou-se a necessidade de esclarecimentos sobre a ADA (Área Diretamente Afetada) do empreendimento minerário. Especialmente sobre a Área de Lavra.

- Pois, considerando a Produção indicada para o Enquadramento (Produção: 96.600,00 t/ano, CLASSE 4) e, considerando a exploração mineral visando a produção de corretivo de solo, a **área proposta para ser lavra de 26, 32 ha** seria uma área muito grande (volume da lavra) para o tempo de vigência de uma Licença Ambiental (Operação). Observa-se que, a área requerida para supressão de vegetação nativa é de 26,32 ha (Área de Lavra).

- Consta vida útil da jazida de 252 anos.

- Neste âmbito, solicita-se esclarecimentos sobre Produção almejada (Enquadramento), Área de lavra (Volume de minério/lavra) e, beneficiamento mineral (processos e produtos). Observa-se que, os Dados Geoespaciais (Geometrias) devem estar articulados com os Estudos Ambientais.

- Aspectos específicos sobre problemas de documentação, adequações e solicitação de esclarecimentos, consultar os campos específicos de acordo com indicação do Sistema IPÊ.

CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas e reunidas aqui em síntese, conclui-se que a atividade não encontra-se apta para o licenciamento ambiental requerido. Há necessidade de adequação de informações ambientais, documentos e estudos.

Nestes termos, portanto, segue o Parecer para Gerência de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas (GEIMA) da SEMAD e encaminhamentos.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **DALMO DE ARAUJO**, **Analista Ambiental**, em 18/07/2024, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **62532052** e o código CRC **5BC9B68A**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS
RUA 82 400 Qd.. Lt.., ED PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .